



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Ofício CRTR 14º Região Nº. 014/2016.

Belém/PA, 15 de Fevereiro de 2016.

A Senhora

TR. VALDELICE TEODORO

Diretora Presidente do CONTER

SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center

CEP: 70.719-900

Brasília/DF

Assunto: **Resposta Of. CONTER Nº 063/2016 – Justificativa Prestação de Contas 2014.**

Senhora Presidente,

Em referência ao ofício supracitado onde V.Sr^a. solicita alguns esclarecimentos sobre a Prestação de Contas referente ao exercício 2014, que foram analisados pela Comissão de Controle Interno do CONTER quando da realização da auditoria, anexo encaminhamos as informações requeridas.

Esclarecemos que a Diretoria, contabilidade e financeiro do CRTR 14ª Região desde o ano passado já aplica na sua rotina as adequações aos pontos observados pela Comissão de Controle Interno do CONTER. Acreditamos ter sanado todas as pendências apontadas.

Ressaltamos que estamos passando por um período de reestruturação da nossa Assessoria Contábil que recentemente sofreu mudança, estamos com uma nova Assessoria que assumiu os trabalhos e tem se esforçado para atender tudo o que a contabilidade pública determina para as Autarquias Federais; é visível que o processo de mudança também causa transtornos que estão sendo revertidos à medida em que os contadores contratados vão se ambientando com a contabilidade pública. Outro fator a se observar é que os itens apontados referente a exercícios anteriores eram norteados de “vícios” pelo antigo prestador de serviço da pasta de contabilidade, por estas e outras situações que o contador anterior foi dispensado por esta administração que percebeu a necessidade de seguir a risca os ditames da contabilidade pública e orientações da Comissão de Controle Interno do CONTER.

Colocamo-nos a disposição da Diretoria do CONTER para prestar maiores esclarecimento, caso necessário.

Cordialmente,



TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente - CRTR 14ª Região





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Memorando CRTR 14ª Região N° 006/2016.

Belém/PA, 12 de Fevereiro de 2016.

Da: Assessoria Contábil do CRTR 14ª Região

Sr. Michell Pablo Mamede

Para: Diretoria do CRTR 14ª Região

TNR. Valtenis Melo, TNR. Guilherme Viana e TNR. Ismael Leite

Assunto: Esclarecimento referente aos pontos apontados pela Comissão de Controle Interno do CONTER referente ao exercício de 2014.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado abaixo encaminho esclarecimento dos itens apontados pela C.C.I.CONTER devidamente comprovado através de seus anexos.

ESCLARECIMENTOS

Item 3.B.3) Ponto Observado: Retenção de Impostos IN 480. **Recomendação:** Em vários casos o não cumprimento do previsto na Instrução Normativa SRF n° 480, de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela IN SRF n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Esclarecimento CRTR 14ª Região: O setor financeiro e contábil do CRTR 14ª Região vem fazendo as retenções de impostos junto às empresas que prestam serviços a Autarquia, atendendo a recomendação do Setor de Controle Interno do CONTER, para fins de comprovação anexo encaminhamos relação de notas fiscais de serviços contratados no exercício de 2015, onde foram realizadas as retenções do imposto. Esclarecemos que as notas fiscais de prestadores de serviço onde não houve a retenção, é porque são empresas optantes pelo Simples Nacional. "Art. 1º Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Fonte: IN RFB 765/2007. Porém, já estamos providenciando junto às prestadoras de serviço a solicitação de retenção dos impostos. **Vide Anexo 01.**

Item 3.E.1) Ponto Observado: Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. **Recomendação:** Os valores pagos a funcionários a título de diárias e ajuda de custo precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o Art. 457, § 1 da CLT.

Esclarecimento CRTR 14ª Região: Atendendo a recomendação da Comissão de Controle Interno do CONTER as diárias, ajuda de custo e auxílios de representação já estão sendo provisionadas na folha de pagamento mensal oferecendo a tributação devida a valores superiores a 50%. Especificamente o funcionário no cargo de fiscal é que recebe com frequência valores referente às diárias de fiscalização. A tributação já está sendo realizada conforme prevê o Art. 457, § 1 da CLT. Para comprovar anexo encaminhamos por amostragem um contra cheque do funcionário com as devidas provisões e tributações correspondentes. **Vide Anexo 02.**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Item 3.F.1) Ponto Observado: Bens Patrimoniais. **Recomendação:** O Inventário de Bens Patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31/12/2014, encontra-se confeccionada através de planilha, cujo montante totaliza R\$ 134.858,10 e no Balanço Patrimonial o montante é de R\$ 159.657,46, havendo uma divergência de R\$ 24.799,36.

Esclarecimento CRTR 14ª Região: Como foi afirmado pela Comissão de Controle Interno do CONTER o Inventário de Bens Patrimoniais de 2014 foi confeccionado em planilha Excel a qual já possuía no exercício de 2013 uma diferença do valor constante nos demonstrativos contábeis no valor de R\$ 19.701,08, o que induziu a Comissão ao erro, uma vez que não foi realizado o ajuste necessário no período de 2013, outro fator a se considerar foi à identificação de despesas lançadas indevidamente na conta patrimonial os quais são: R\$ 100,00 por serviços pagos a Bilhar Mania; R\$ 724,00 por serviços pagos a Paulo Vinicius da Cruz Faria; R\$ 125,00 por serviços pagos a F.S.B Lira. Este ano de 2016 já contratamos da empresa Implanta Informática o programa SISPAT para lançamento dos bens e devido cálculo de depreciação dos mesmos e como a contabilidade de 2013 e 2014 já foram encerradas não será possível fazer os devidos ajustes, o sistema não permite, porém os devidos ajustes já foram realizados no exercício atual. **Vide Anexo 3.**

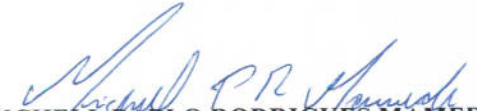
Item 3.G.1) Ponto Observado: Licitação e Contratos. **Recomendação:** Não foi apresentada a Portaria que institui a Comissão de Licitação.

Esclarecimento CRTR 14ª Região: A Portaria de Licitação não foi apresentada a Comissão de Controle Interno do CONTER porque a mesma não foi editada no exercício de 2014, uma vez que a autarquia não realizou nenhuma compra ou contratação de serviço através de licitação no período de 01 à 31/12/2014. Já no exercício vigente de 2016 foi editada a Portaria CRTR 14ª Região Nº 003/2016 fazendo a nomeação da Comissão de Licitação para realização dos trabalhos pertinentes. **Vide Anexo 4.**

Item 3.H.2) Ponto Observado: Administração de Pessoal. **Recomendação:** Consultamos a situação cadastral do CRTR 14ª Região junto aos Órgão de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Prefeitura Municipal) e constatamos que somente as certidões de FGTS e Receita Estadual oferecem a regularidade automática.

Esclarecimento CRTR 14ª Região: Na ocasião da auditoria realizada pela Comissão de Controle Interno do CONTER referente ao exercício de 2014 foram apresentadas as 13 guias de pagamento do INSS, porém a Certidão Negativa não foi emitida porque em 2015 tínhamos uma guia em aberto o que impediu a emissão da Certidão conjunta do INSS e Receita Federal, o que já foi regularizado, no entanto o Sistema da Receita Federal não computou os pagamentos realizados, estamos requerendo junto a Receita através da comprovação dos pagamentos a emissão da CND que será enviada ao CONTER assim que recebermos. Quanto a Certidão da Prefeitura Municipal de Belém esclarecemos que o CRTR 14ª Região entrou com uma ação judicial contra a Prefeitura de Belém que estava irregularmente fazendo a cobrança da taxa TLPL - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Autarquias Públicas são isentas desta taxa, o processo foi ajuizado em 2011 e ainda não foi concluído pela Justiça e o débito referente à taxa TLPL impede a emissão da Certidão de regularidade, anexo esclarecimento jurídico e tramitação do processo na justiça. **Vide Anexo 5.**

Cordialmente,


MICHELL PABLO RODRIGUES MAMEDE
AUDCONT – Auditoria e Contabilidade
CRC/PA Nº 016430/O-1

